



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol da Paraíba

RESULTADO DE JULGAMENTO

CERTIFICO, que na sessão de julgamento do Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol da Paraíba - TJDF/PB, realizada no dia 15 de fevereiro de 2017 (TERCERIA COMISSÃO DISCIPLINAR), presentes os Auditores:

DR. ANTÔNIO JOSÉ ARAUJO DE CARVALHO.....(PRESIDENTE).....
DRª NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO.....(VICE-PRESIDENTE).....
DR. ALGACY DE ARRUDA PALMEIRA.....
DR. EBENEZER PERNAMBUCANO DE LIMOEIRO SILVA.....
DR. DIEGO DE ALMEIDA PORTO.....(PROCURADOR).....(AUSÊNCIA JUSTIFICADA).....
DR. JÚLIO CESAR LOPES.....(PROCURADOR CONVOCADO).....

Processo nº 19/2017

DENUNCIADOS:

1º SR. JOESIO BARBOSA DOS SANTOS – ATLETA DO CAMPINENSE CLUBE

2º SR. FLORINDO GHIDINI – PREPARADOR FISICO DO TREZE FUTEBOL CLUBE

3º TREZE FUTEBOL CLUBE

RELATORA: DRª NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO

DECISÃO: Em se tratando do Primeiro denunciado SR. JOESIO BARBOSA DOS SANTOS ATLETA DO CAMPINENSE CLUBE, foi decidido por unanimidade de votos **pela suspensão por 01 partida**. Em seguida foi posto em votação o segundo denunciado, SR. FLORINDO GHIDINI – PREPARADOR FISICO DO TREZE FUTEBOL CLUBE e o TREZE FUTEBOL CLUBE, que por unanimidade de votos foi decidido **pela aplicação de advertência ao preparador de goleiro do Treze Futebol Clube – SR. FLORINDO GHIDINI**. Com relação TREZE FUTEBOL CLUBE foi atribuída **multa no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, havendo apenas uma divergência quanto a votação da multa, pela qual votou o DR. ALGACY DE ARRUDA PALMEIRA, pela aplicação de multa no valor de 2.000,00 (dois mil reais).

Outrossim informo que estava presente na sessão o advogado do Campinense Clube, Dr. Carlos Fernandes de Lima Neto, que apresentou defesa técnica.

Processo nº 20/2017

DENUNCIADOS:

1º SR. MOISES DE PONTES BEZERRA – ATLETA DO AUTO ESPORTE CLUBE

2º SR. GILMAR SERAFIM DE COUTO – ATLETA DO SOUSA ESPORTE CLUBE

RELATOR: DR. ALGACY DE ARRUDA PALMEIRA

DECISÃO: Por unanimidade de votos foi decidido aplicar aos dois atletas, SR. MOISES DE PONTES BEZERRA – ATLETA DO AUTO ESPORTE CLUBE, SR. GILMAR SERAFIM DE COUTO – ATLETA DO SOUSA ESPORTE CLUBE, pena de suspensão de 04 (quatro) partidas. Outrossim informo que estava presente na sessão o advogado do Auto Esporte Clube Dr. Wateau Rodrigues, que apresentou defesa técnica.



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol da Paraíba

Processo nº 21/2017

DENUNCIADOS:

1º SR. ALEXANDRE JORGE LAGUZZA CAVALCANTI – PREPARADOR DE GOLEIRO DO CAMPINENSE CLUBE.

2º SR. SILVANO DE MORAIS SILVA – PREPARADOR DE GOLEIRO DO BOTAFOGO FUTEBOL CLUBE.

RELATOR: DR. EBENZER PERNAMBUCANO DE LIMOEIRO SILVA

DECISÃO: Devido à discrepância entre o relatório do delegado e a sumula da partida, foi solicitado pelo RELATOR AUDITOR DR. EBENEZER PERNAMBUCANO DE LIMOEIRO SILVA, diligências, e intimação do trio de arbitragem, e do delegado da partida, bem como a confecção de ofício para as emissoras de comunicação áudio visual, para que encaminhem imagens da partida. Outrossim informo que estavam presentes na sessão o advogado do Campinense Clube Dr. Carlos Fernandes de Lima Neto. E o advogado do Botafogo Futebol Clube Dr. Fabio Romero de Souza Rangel.

João Pessoa, 16 de fevereiro de 2017

EUGÊNIO CARVALHO DOS SANTOS SILVA
Secretário – TJD/PB